



Câmara Municipal de Albufeira

---

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALBUFEIRA REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2016**

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano dois mil e dezasseis, nesta cidade de Albufeira, no edifício dos Paços do Município e na sala de reuniões, realizou-se uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Albufeira, sob a presidência do seu presidente, senhor **Carlos Eduardo da Silva e Sousa**, achando-se presentes o vice-presidente, senhor **José Carlos Martins Rolo**, e os vereadores, senhores, **Célia Maria Calado Pedroso, Ana Maria Marques Simões Prisca Vidigal da Silva e Sérgio Santos Brito**. -----

Não participaram a senhora vereadora **Marlene Martins Dias da Silva**, que, conforme informação veiculada anteriormente pelo senhor presidente, se encontra doente, e o senhor vereador **Rogério Pires Rodrigues Neto**, que conforme documento apresentado se encontra em gozo de férias, e cujas faltas a câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificadas.-----

Secretariou a diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, **Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha**. -----

Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, pelas nove horas e quarenta minutos, deu a Câmara início ao: -----

**= PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA =**

Não houve intervenções no período antes da ordem do dia. -----

Seguidamente procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia e pela sequência nesta prevista, ou seja:-----

**A - GENERALIDADES**

**= ACTAS DAS REUNIÕES DE 16 E 23 DE DEZEMBRO =**

Foi confirmada, por unanimidade, a aprovação das actas das reuniões realizadas nos dias dezasseis e vinte e três de dezembro de dois mil, e quinze, as quais haviam sido aprovadas em minuta, após ter sido dispensada a respetiva leitura uma vez que uma cópia das mesmas foi entregue previamente aos senhores membros do Órgão Executivo. -----

**= RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA =**

Tomou a Câmara conhecimento de que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia oito de fevereiro de dois mil e dezasseis, eram das quantias de: ---  
Operações Orçamentais - quarenta milhões, cento e quarenta mil, setecentos e setenta e oito euros e trinta e três cêntimos. -----

Operações não Orçamentais - um milhão, cento e setenta e oito mil, dezanove euros e



dezasseis cêntimos. -----

**= LEGISLAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES =**

Tomou a Câmara conhecimento, através de fotocópias distribuídas a cada um dos seus membros, do teor:-----

♦ Da Portaria n.º 11-A/2016, de vinte e nove de janeiro, que atualiza os montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal, e respetivas majorações, e revoga a Portaria número mil cento e treze, barra, dois mil e dez, de vinte e oito de outubro; -----

♦ Do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 3/2016, de dois de fevereiro, que declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade das normas do artigo octogésimo da Lei número oitenta e dois hífen B, barra, dois mil e catorze, de trinta e um de dezembro (subvenções mensais vitalícias atribuídas a ex-titulares de cargos políticos).-----

**= DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS,  
DELEGADAS OU SUBDELEGADAS E RELAÇÕES DE PAGAMENTOS =**

A câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo presidente, no uso de competências próprias ou delegadas, e pelos vereadores, no uso de competências delegadas ou subdelegadas, as quais constam de relações que foram apresentadas e que ficam arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi apresentado um conjunto de documentos referentes a pagamentos autorizados e efetuados, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi tomado conhecimento. -----

**= INFORMAÇÕES - FÉRIAS =**

Subscrito pelo senhor vereador Rogério Neto foi apresentado um documento, datado de um de fevereiro corrente, através do qual informa que se encontrará em gozo de férias de oito a quinze de fevereiro corrente. -----

**= COMISSÃO DE SERVIÇO - COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL  
- DESPACHO =**

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em vinte e um de dezembro último, através do qual determinou renovar, até trinta e um de maio de dois mil e dezasseis, com efeitos a partir de quatro de janeiro de dois mil e dezasseis, a comissão de serviço de António José Oliveira Gonçalves, como Comandante Operacional Municipal.-----

Foi tomado conhecimento. -----

**= TRANSPORTES - CLUBE BASQUETE DE ALBUFEIRA/IMORTAL BASKET CLUB/GUIA FUTEBOL CLUBE - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em quatro de fevereiro corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, autorizou a disponibilização de transportes solicitados pelo Clube Basquete de Albufeira, para deslocações a Faro, nos dias cinco, seis e sete, pelo Imortal Basket Club, para deslocações a Faro, nos dias cinco, seis e sete, e pelo Guia Futebol Clube, para deslocação a Mexilhoeira Grande, no dia seis, todos de fevereiro também corrente, para participação em atividades desportivas, bem como a realização do trabalho suplementar necessário para a realização do transporte, considerando que se destina a jovens e adultos do concelho e são imprescindíveis para o cumprimento do calendário desportivo oficial, sendo indispensável para esta câmara o bem-estar e formação desportiva destes jovens, o que também consubstancia, por natureza, um apoio indispensável às respetivas famílias, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente.-----**

**Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vice-presidente, com fundamento no facto de fazer parte dos órgãos sociais do Imortal Desportivo Clube, e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo quadragésimo quarto do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala. -----**

**= TRANSPORTES - INSTITUIÇÕES - PROPOSTA =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento subscrito pelo senhor presidente em quatro de fevereiro corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização dos seguintes transportes, às seguintes entidades, para participação em diversas atividades desportivas e culturais nos seguintes dias de fevereiro também corrente:-----



- Associação Recreativa de Patinagem Artística de Albufeira, para deslocação a Almodôvar, no dia vinte; -----
- Associação LUEL - Arte em Movimento, para deslocações à Moita, com saída no dia vinte, e chegada no dia vinte e um; -----
- Atlético Clube de Albufeira, para deslocação a Faro, no dia vinte;-----
- Bellavista Desportivo Clube, para deslocações a Boliqueime, e à Fuseta, no dia vinte; -
- Albufeira Futsal Clube, para deslocações a Portimão, nos dias vinte e vinte e um; ----
- Clube Basquete de Albufeira, para deslocações a Quarteira, nos dias vinte e vinte e um; -----
- Futebol Clube de Ferreiras, para deslocações a Silves, a Lagoa, e a São Bartolomeu de Messines no dia treze, a Faro e a Vila Real de Santo António, no dia vinte e a Olhão, no dia vinte e um;-----
- Guia Futebol Clube, para deslocações a Faro, a Almancil, e a Armação de Pera no dia vinte, e a Tavira, no dia vinte e um; -----
- Imortal Desportivo Clube, para deslocações a Portimão, no dia treze, a Mexilhoeira Grande, no dia vinte, e a Vila Real de Santo António, no dia vinte e um;-----
- Imortal Basket Club, para deslocações a Loulé, no dia treze, a Vila Real de Santo António, e a Quarteira, no dia vinte de fevereiro; -----
- Judo Clube de Albufeira, para deslocação a Lisboa, no dia vinte. -----

Esta proposta fazia-se acompanhar de informações com origem na Divisão de Acessibilidade Viárias, Energias e Gestão de Frotas, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

**Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor das informações, autorizar a realização dos transportes, considerando que se destinam a atletas e a munícipes do concelho, sendo indispensável para esta câmara o bem estar destas pessoas, o que também consubstancia, por natureza, um apoio indispensável às respetivas famílias, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco, barra, dois mil e catorze, de vinte de junho. -----**

**Mais foi deliberado solicitar aos serviços o enquadramento global para o período de tempo em causa das disponibilidades existentes em sede de tempo que permita aliviar o recurso a trabalho suplementar destes transportes em datas e horários alternativos que possibilitem a eventual alteração das datas e horários ora aprovados. -----**

**Não estava presente o senhor vice-presidente, que a seguir à votação regressou à**

sala.-----

**= TRANSPORTES - FUTEBOL CLUBE DE FERREIRAS - PROPOSTA =**

Foi apresentado um documento subscrito pelo senhor presidente em três de fevereiro corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização do transporte solicitado pelo Futebol Clube de Ferreiras, para deslocações de alunos das Escolas EB 1 de Paderne e EB 2,3 de Ferreiras, para as Piscinas Municipais de Albufeira, todas as terças e quintas-feiras da semana, durante o Calendário Escolar, no âmbito das atividades desenvolvidas no Projeto - Mergulhar no Futuro.-----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.**-----

**= APOIOS - EB 1 N.º 1 DE ALBUFEIRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em quatro de fevereiro corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, determinou a prestação de apoio à EB 1 número um de Albufeira, na realização do desfile de Carnaval, no dia cinco de fevereiro também corrente, mediante a isenção do pagamento de taxas e licenças inerentes ao evento, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente.**-----

**= APOIOS - CPCJ - COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ALBUFEIRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em três de fevereiro corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, determinou a prestação de apoio à CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Albufeira, na realização de uma reunião da sua comissão alargada, na sala de reuniões do Edifício da Câmara Municipal, no dia quatro de fevereiro também corrente, mediante a disponibilização de dois computadores portáteis, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal.-----

**Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente.**-----

**= APOIOS - CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DELEGAÇÃO SILVES-ALBUFEIRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**



Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em quatro de fevereiro corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, determinou a prestação de apoio à Cruz Vermelha Portuguesa Delegação Silves-Albufeira, na realização do evento Corta-Mato Regional, na Aldeia das Açoteias, no dia cinco de fevereiro também corrente, mediante a disponibilização de duas tendas do Serviço Municipal de Proteção Civil, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente.**-----

**= APOIOS - UVP - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

*"Pela UVP - Federação Portuguesa de Ciclismo, é solicitado apoio para a realização da 42.ª Volta ao Algarve em Bicicleta. Este evento desportivo, com enorme tradição no calendário velocipédico nacional, realizar-se-á entre os dias 17 e 21 de Fevereiro de 2016.*-----

*Considerando:* -----

- 1) O referido evento contribui para o cartaz desportivo e turístico do concelho;*-----
- 2) Que se trata de um evento onde irão participar alguns dos melhores ciclistas da actualidade nacional e internacional;*-----
- 3) O evento em causa contribui para a promoção do nome e da imagem de Albufeira a nível nacional e Internacional, estando prevista a chegada da 1.ª etapa a Albufeira no dia 17 de Fevereiro;*-----
- 4) O evento se enquadra na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro; que confere a competência à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.*-----

*Proponho que:*-----

*A excelentíssima Câmara Municipal delibere apoiar a Associação supra mencionada, nos seguintes termos:*-----

- Apoio à divulgação da prova;*-----
- Cedência do Parque de Estacionamento em frente do Tribunal, no dia 17 de Fevereiro, das 08h às 18h;*-----
- Apoio à "Federação" com uma comparticipação financeira máxima de € 10.000 (Dez*

Mil euros).-----

- *Aprovar o protocolo de cooperação entre o Município e a Federação Portuguesa de Ciclismo;*-----
- *Apoio humano e logístico para as eventualidades inerentes à organização, nomeadamente o policiamento apeado na zona da recta da meta."*-----

Esta proposta fazia-se acompanhar do protocolo de cooperação nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos referentes à presente reunião.-----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.**-----

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO - REGIME GERAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, PRESTADOS POR PROFISSIONAL HABILITADO - PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vereadora Ana Vidigal foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

*"O Município de Albufeira obriga-se a estabelecer um serviço interno que compreenda as valências da segurança do trabalho e da saúde do trabalho, devendo esta última estar a cargo de um Médico do Trabalho, habilitado para o exercício da sua profissão, de acordo com o estabelecido no Artigo 103.º, do Regime Jurídico de Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro e suas alterações, introduzidas pela Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto e Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro.*-----

*Para o exercício das funções em referência devem, de igual modo, encontrar-se cumpridas todas as orientações e informações da Direção-Geral de Saúde (DGS) sobre a matéria, enquanto entidade fiscalizadora em matéria das atividades de saúde do trabalho.*-----

*O procedimento de aquisição de serviços para o fornecimento da atividade de Medicina do Trabalho, recentemente desenvolvido, e assunto da distribuição SGDCMA/2015/48215, com recurso a um Concurso Limitado por Prévia Qualificação, ao abrigo dos artigos 16.º a 192.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, não recolheu quaisquer candidaturas, tal como já foi informado em documento apresentado à Reunião da Excelentíssima Câmara Municipal, realizada em 16 de dezembro passado.*-----

*O adequado cumprimento legal, no âmbito do RJPSS, obriga a Entidade Empregadora Pública a que prossiga no sentido de dotar o serviço interno de saúde e segurança do Município de Albufeira, da atividade de Medicina do Trabalho.*-----





*No momento, de acordo com a informação dos serviços deve ser adotada a modalidade de ajuste direto, conforme o estipulado na alínea a), n.º 1 do artigo 24.º, do CCP e suas alterações, mantendo obrigatoriamente o caderno de encargos e os requisitos mínimos de capacidade técnica dos candidatos, os quais não podem ser substancialmente alterados em relação aos do anterior concurso limitado por prévia qualificação, visto que nenhum concorrente apresentou proposta. -----*

*Considerando assim:-----*

- a) O efetivo cumprimento do artigo 78.º, da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro e suas alterações, quanto às responsabilidades inerentes ao Município de Albufeira; ---*
- b) O necessário cumprimento da garantia mínima de funcionamento do serviço de saúde no trabalho, tal como estabelecido na Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, através dos seus artigos 103.º e 105.º a 110.º; -----*
- c) A inexistência no mapa de pessoal do Município de Albufeira de trabalhadores com as qualificações adequadas ao exercício das funções que pretendem prosseguir; -----*
- d) A viabilização da prestação deste serviço, na modalidade de serviço interno, deve ocorrer com profissional devidamente habilitado, e/ou autorizado para o exercício pela DGS;-----*
- e) A necessária qualidade do serviço de saúde no trabalho, não é compatível com mudança constante de médico e enfermeiro do trabalho, perante um grupo de trabalhadores, conforme indica a Informação Técnica n.º 08/2014, de 31/12/2014, DGS;-----*
- f) O determinado na alínea a), n.º 1 do artigo 24.º, do CCP e suas alterações, que confere a possibilidade de recorrer a um Procedimento Concursal que considere a modalidade de Ajuste Direto, visto que no anterior concurso limitado por prévia qualificação, nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta, sendo que o caderno de encargos mantém os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira; -----*
- g) A informação dos serviços para aplicação do "procedimento por ajuste direto - regime normal", previsto na alínea a) do n.º 1 do Art.º 16.º, do CCP e suas alterações, para aquisição dos serviços de medicina do trabalho, até ao valor limite de 74 997,00 Euros, isentos de IVA, o qual se estabelecerá no decurso de um período de 36 meses, com vista a estabelecer a valência da saúde no trabalho nos serviços internos do Município de Albufeira.-----*
- h) As sugestões de convites a fazer apresentadas por todo o Executivo. -----*

Proponho: -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

- Emitir parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato desta prestação de serviços;-----
- Aprovar as peças do processo e determinar a abertura do procedimento recorrendo à figura do Ajuste Direto, para concretizar o efetivo cumprimento das obrigações legais do Município de Albufeira, através da integração no DGF/SSST da prestação da saúde no trabalho, abrangendo os trabalhadores da Autarquia; -----
- Solicitar, para evolução do processo, a necessária autorização por parte da Digníssima Assembleia Municipal nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----
- Proceder à designação dos elementos componentes do Júri nos termos sugeridos:-----
  - Presidente do Júri - Vereadora do Pelouro da Saúde e Segurança no Trabalho, Ana Vidigal; -----
  - 1.º Vogal - Diretora de Departamento de Gestão e Finanças, Carla Farinha;-----
  - 2.º Vogal - Técnico Superior de Segurança no Trabalho, Celso Mendes;-----
  - 1.º Suplente - Chefe de Divisão de Recursos Humanos - Carla Venâncio Guerreiro;-----
  - 2.º Suplente - Chefe de Divisão de Contração Pública e Gestão Patrimonial - Teresa Trocado;"-----

Esta proposta fazia-se acompanhar do caderno de encargos e do convite, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

**= DIREITO DE PREFERÊNCIA - FRAÇÃO DE PRÉDIO SITUADO EM ALBUFEIRA  
- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em quatro de fevereiro corrente, através do qual determinou informar os requerentes José Francisco Palma da Encarnação, Felisberto Palma da Encarnação, Ivone Maria Palma da Encarnação e Ana Cristina Palma Encarnação Fernandes, de que esta edilidade não pretende exercer o direito de preferência sobre a fração designada pela letra "B", tipo R três, do prédio urbano denominado Bloco número sessenta e oito, sito em Quinta da Palmeira, freguesia e concelho de Albufeira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Albufeira sob o número 7914/19920520, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5022, e, conforme o disposto no número três do artigo sexagésimo oitavo da mesma lei, remeteu



aquele despacho para ratificação pela Câmara Municipal. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.**-----

**= OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - LUÍS FILIPE MENDONÇA DOS REIS**

**REQUERIMENTO =**

Por Luís Filipe Mendonça dos Reis foi apresentado um requerimento, datado de vinte e sete de janeiro último, através do qual efetuou comunicação prévia com prazo para ocupação do espaço público com toldo. -----

Este requerimento fazia-se acompanhar de uma informação com origem na Divisão jurídica e de Contencioso, do seguinte teor:-----

*"- Analisando a documentação ínsita na etapa 1, constata-se que Luís Filipe Mendonça dos Reis veio efetuar comunicação prévia com prazo para ocupação do espaço público com toldo; -----*

*- Nos termos do n.º 9 do artigo 5.º do "Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Albufeira": "Toldo é o elemento de proteção contra agentes climatéricos, feito de lona ou material similar, rebatível, aplicável em qualquer tipo de vãos, como montras, janelas ou portas de estabelecimentos comerciais," (...); -----*

*- Conforme o teor da etapa 4, o SFM indica que o pretendido pelo requerente constitui uma estrutura fixa, "tipo pala"; -----*

*- De acordo com o n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, a ocupação do espaço público pretendida pelo requerente está sujeita a autorização; -----*

*- Assim sendo, nos termos do n.º do artigo 15.º do D.L. n.º 48/2011, na sua atual redação, a Câmara Municipal analisará o pedido de autorização no prazo de 20 dias a contar da receção do requerimento e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor; -----*

*- Após a análise do citado pedido, deverá o mesmo ser objeto de deliberação deferindo ou, ao invés, indeferindo; -----*

*- Em caso de indeferimento, deverão ser identificadas as desconformidades do pedido com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e cujo cumprimento não é dispensado; -----*

*- Caso a Câmara Municipal não se pronuncie no prazo supra referenciado, o pedido de autorização considera-se tacitamente deferido (cf. o n.º 2 do artigo 15.º do D.L. n.º 48/2011, na sua atual redação); -----*

*- No nosso entendimento, deverá tratar-se de uma estrutura completamente amovível, não devendo encontrar-se fixa ao solo com caráter de permanência; -----*

- Não poderá também existir qualquer apropriação do espaço público com instalação de painéis verticais (guarda-ventos), frontais ou laterais; -----

- Mais deverá a mesma ser licenciada no âmbito de pedido de ocupação da via pública, com o conseqüente pagamento das taxas devidas pela mesma; -----

- Não poderá ocorrer, em momento algum, qualquer transferência do domínio público para a esfera privada;-----

- Salienta-se também que o estabelecimento, ao qual o mobiliário urbano em apreço se encontrará afeto, deverá possuir título válido para o seu funcionamento e a instalação da estrutura nunca poderá colidir com a circulação que se faça na artéria que circunda o estabelecimento - denominado por "La Cantina"; -----

- O "Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Albufeira", vigente, considera a estrutura em análise como mobiliário urbano; -----

- O artigo 20.º do regulamento supra indicado plasma que os elementos de mobiliário urbano deverão corresponder a tipos aprovados pela Câmara Municipal, sem o que não será possível a sua instalação; -----

- O artigo 21.º, do regulamento referenciado, estabelece que podem ser submetidos a aprovação elementos de mobiliário urbano que não correspondam aos tipos indicados no artigo 20.º, sendo que a aprovação destas criações deverá primordialmente pautar-se por critérios estéticos, de funcionalidade e polivalência; -----

- Em conclusão, salvo melhor entendimento, sugere-se que o SFM/DPMV verifiquem se o mobiliário urbano em análise cumpre com o plasmado no n.º 1 do artigo 7.º do "Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Albufeira"; -----

- Mais se refere que, uma vez que, nos termos da etapa 6, a estrutura já se encontra colocada, deverá ser elaborado o necessário auto de notícia, pela DPMV, por ilícito contraordenacional, por violação ao constante no n.º 3 do artigo 8.º do "Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Albufeira"; -----

- Ficando à superior consideração de V. Ex.ª determinar-se a remoção da estrutura em apreço, a coberto do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do citado regulamento." -----

**Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta e nos termos da informação, manifestar a intenção de indeferir por incumprimento do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Albufeira, e, para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é concedido ao requerente o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto. -----**

**Após o qual, mantendo-se o indeferimento deverá ser removida a estrutura em**



apreço, a coberto do disposto no número dois do artigo vigésimo sexto do citado regulamento, uma vez que a estrutura foi colocada sem o respetivo licenciamento deverá ser elaborado auto de notícia pela DPMV, por ilícito contraordenacional, por violação ao constante no número três do artigo oitavo do "Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Albufeira". -----

**= INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE APOIOS DE PRAIA - APOIO RECREATIVO NA PRAIA DA ROCHA BAIXINHA NASCENTE - ENTRE A UB1/UB2 - OFÍCIO =**

Pela Capitania do Porto de Portimão foi apresentado um ofício, datado de vinte de janeiro último, através do qual solicita parecer relacionado com pedido de ocupação de DPM para instalação de um apoio recreativo na praia da Rocha Baixinha Nascente, entre a UB1 e a UB2, requerido por Navibordo, Unipessoal, Limitada, e cuja adjudicação anterior foi revogada. -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer desfavorável. -----

**= CANDIDATURAS AO PROGRAMA ESCOLHAS 6.ª GERAÇÃO - PROJETO PESCADOR DE SONHOS E6G - APEXA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA EXCECIONAL DO ALGARVE - COMUNICAÇÃO =**

Relativamente a este assunto, foi apresentado um documento datado de vinte e cinco de janeiro último, através do qual informa que o Projeto Pescador de Sonhos E6G, promovido pela APEXA - Associação de Apoio à Pessoa Excecional do Algarve, foi aprovado, no âmbito das candidaturas ao Programa Escolhas 6.ª Geração. -----

Constava também do processo o termo de aceitação da aprovação da Candidatura ao Programa Escolhas, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos referentes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento do Projeto Pescador de Sonhos E6G e do termo de aceitação da aprovação da Candidatura ao Programa Escolhas. -----

**B - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADOS AO ABRIGO DO N.º 14 DO ART.º 75.º DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO APLICÁVEL NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DEFINIDOS NA LEI N.º 159-A/2015, DE 30 DE DEZEMBRO - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com assunto em título referido, foi apresentada uma informação subscrita pela senhora chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, em regime de substituição, do seguinte teor:-----

*"Visando dar cumprimento à deliberação tomada pela digníssima Câmara Municipal em*

reunião de 11/02/2015, dá-se conhecimento da relação dos contratos de aquisição de serviços, celebrados ou renovados ao abrigo do n.º 14 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), aplicável nos termos e para os efeitos definidos na Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, no mês de janeiro de 2016, com expressa menção ao objeto do contrato, entidade adjudicatária, valor adjudicado e número de compromisso válido e sequencial, conforme documento em anexo."-----

Esta informação fazia-se acompanhar da relação dos contratos celebrados ou renovados nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento. -----

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA DE ALBUFEIRA (PARU) - RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO =**

Relacionado com este concurso e subscrito pelos membros do Júri do Concurso, foi apresentado o Relatório Final, do seguinte teor: -----

"O presente procedimento foi deliberado favoravelmente na Reunião de Câmara realizada no dia 06 de janeiro de 2016. -----

O mesmo foi colocado em plataforma eletrónica no dia 11 de janeiro de 2016, e uma vez se tratar de um procedimento de Ajuste direto - regime geral - ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 20.º e art.ºs 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos, foram convidadas as seguintes empresas: -----

- OLIVEIRA DAS NEVES - CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJECTOS, LIMITADA;---
- LUGAR DO PLANO - GESTÃO DO TERRITÓRIO E CULTURA LDA;-----
- MANUAL - ESTUDOS DE HABITAÇÃO, URBANISMO E ARQUITECTURA, LDA;-----
- QUALITIVIDADE - CONSULTORIA, LDA; -----
- QUATERNAIRE PORTUGAL - CONSULTORIA PARA O DESENVOLVIMENTO, SA;---
- TERRAFORMA - SOCIEDADE DE ESTUDOS E PROJECTOS, LDA. -----

empresa Terraforma - Sociedade de Estudos e Projectos, Lda não apresentou proposta. Apresentaram propostas dentro do prazo fixado os restantes concorrentes acima mencionados.-----

No cumprimento do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua actual redacção, o júri procedeu à apreciação das propostas admitidas a concurso, apresentou o relatório preliminar sobre o qual não foram apresentadas reclamações, sendo que em sede de Audiência Prévia não foram apresentadas quaisquer reclamações:- Assim, pelo exposto sugere-se a adjudicação do presente procedimento à empresa: -----



- *QUATERNAIRE PORTUGAL - CONSULTORIA PARA O DESENVOLVIMENTO, SA,* pelo valor de 15.000 € (quinze mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, devendo apresentar o objeto do procedimento até às 14:00 horas do dia 25.03.2016 nas condições da sua proposta e do Convite do presente procedimento.” -----

O processo continha a minuta do contrato referente a este procedimento, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor do relatório, adjudicar o ajuste direto à concorrente Quaternaire Portugal - Consultoria para o Desenvolvimento, S.A., pelo valor de quinze mil euros, acrescido de IVA. -----**

**Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato. -----**

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vice-presidente, com fundamento no facto de fazer parte dos órgãos sociais da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Albufeira, CRL, e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo quadragésimo quarto do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala.-----

**= ADITAMENTOS AOS CONTRATOS DE CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão Financeira, foi apresentada uma informação, do seguinte teor: -----

*No âmbito da criação da Área Única de Pagamentos em Euros (SEPA), que visa permitir que particulares, empresas e administrações públicas efetuem pagamentos em toda a área do euro, utilizando uma única conta localizada em qualquer parte da área do euro e um único conjunto de instrumentos de pagamento (transferências a crédito, débitos diretos e cartões), com a mesma facilidade, eficiência e segurança que, atualmente dispõem a nível nacional. -----*

*O Banco de Portugal divulgou as Derrogações Temporárias ao Regulamento (UE) n.º 260/2012, de 30/04/2015, o qual estabelece o dia 01/02/2016 como data-limite para o início da utilização obrigatória do formato ISO 20022 XML na transmissão de pagamentos por lote, onde se incluem os serviços de pagamentos por transferência bancária a fornecedores e de vencimentos contratado, com a entidade bancária Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Albufeira, CRL. A partir daquela data, todos os débitos diretos em euros terão que cumprir os requisitos técnicos e operacionais SEPA, sem prejuízo das medidas de derrogação temporária estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 141/2013, de 18 de outubro. -----*

*Na sequência do processo acima mencionado veio a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Albufeira, CRL apresentar aditamentos aos contratos atuais, celebrados em 30/03/2010, os quais permitem que o Município de Albufeira possa continuar a proceder ao pagamento a fornecedores e de vencimentos, assegurando aquela entidade bancária todos os procedimentos inerentes ao novo sistema de pagamentos, no âmbito da SEPA. -----*

*Os aditamentos apresentados procedem a alterações, às Cláusulas 1.ª (Âmbito), 2.ª (Transmissão de Informação), 3.ª (Liquidação), 4.ª (Extratos), 5.ª (Responsabilidades dos Intervenientes), 7.ª (Comunicações), 8.ª (Prazos e Alterações), n.º 1 e 9, nos 3 e 5, na sequência do novo sistema de transferência conta a conta "SEPA - CT" e de acordo com o "Rulebook SCT" aprovado pelo Conselho Europeu de Pagamentos e a legislação aplicável. -----*

*As modificações apresentadas verificam - se ao nível do processamento de ficheiros informáticos (formato C2B), ao envio dos ficheiros à entidade bancária em suporte magnético, com uma antecedência mínima de 2 dias úteis, até às 15 horas, o ficheiro seguirá acompanhado de uma instrução escrita com a indicação do IBAN do Município, do n.º total de registos, do montante total e a data em que se pretenda que seja efetuado o crédito na conta do Município. A entidade bancária ao recepcionar as instruções de pagamentos considera que as ordens de pagamento delas constantes são irrevogáveis. -----*

*Os aditamentos apresentados são válidos por um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, encontram-se isentos de quaisquer encargos anuais. -----*

*Face ao exposto, considera-se que se deveria aceitar os aditamentos aos contratos, celebrados em 30/03/2010, relativos ao pagamento a fornecedores e de vencimentos, apresentados pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Albufeira, CRL, sendo que os mesmos resultam da criação da Área Única de Pagamentos em Euros (SEPA), no âmbito do Decreto-Lei n.º 141/2013, de 18 de outubro." -----*

*Esta informação fazia-se acompanhar dos aditamentos a contratos gerais de pagamentos por transferência bancária nela referidos, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----*

**Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor da informação, aceitar os aditamentos aos contratos, celebrados em trinta de março de dois mil e dez, relativos ao pagamento a fornecedores e de vencimentos, apresentados pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Albufeira, CRL, sendo que**





os mesmos resultam da criação da Área Única de pagamentos em Euros (SEPA), no âmbito do Decreto-Lei número cento e quarenta e um, barra, dois mil e treze, de dezoito de outubro. -----

Não estava presente o senhor vice-presidente, que a seguir à votação regressou à sala. -----

### **C - GABINETE DE REABILITAÇÃO URBANA**

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOLÓGICO GEOTÉCNICO, NO ÂMBITO DO PROJETO DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO DA ANTIGA MATRIZ DE ALBUFEIRA/ATUAL QUINTAL DA CÂMARA MUNICIPAL =**

Relacionada com este assunto e com origem no Gabinete de Reabilitação Urbana foi apresentada a ficha de instrução do pedido de parecer prévio vinculativo para a realização deste ajuste direto documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da ficha de instrução e da informação apresentadas, emitir parecer prévio vinculativo favorável à celebração deste ajuste direto. -----

### **D - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL**

**= TRANSPORTES ESCOLARES - ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -  
"Considerando: -----

- *O ofício remetido pelas diversas Direções Regionais de Educação que consideram a visita de estudo como fazendo parte de um conjunto de "estratégias quer de ensino/aprendizagem, quer de complemento e enriquecimento da ação educativa"; -----*
- *O Despacho n.º 28/ME/91, que refere a visita de estudo como um instrumento para que se possa cumprir alguns princípios gerais do sistema educativo consubstanciados na Lei de Bases do sistema Educativo, como a necessidade de incentivo da formação de cidadão livres, responsáveis, autónomos e solidários, respeitadores dos outros e das suas ideias, abertos ao diálogo e contribuindo para a valorização dos diferentes saberes e culturas. -----*
- *Que a alínea u) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, atribui à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa,*

*desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;* -----

- *Que o trabalho extraordinário se encontra devidamente cabimentado (SGDCMA/2016/6649);* -----
- *A informação positiva do Encarregado de Viaturas (SGDCMA/2016/6649).* -----

*Proponho que:*-----

*A Digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere autorizar a cedência do transporte de 28 elementos (alunos e professores) da Escola Secundária de Albufeira, no dia 18 de Fevereiro, a Sintra, no horário compreendido entre as 07h e as 21h30." ----*

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.** -----

**= CANTINAS ESCOLARES - RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO PELAS SENHAS DE REFEIÇÃO DA ALUNA MATILDE MARIA SANTOS DUARTE - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -  
*"A Encarregada de Educação da aluna Matilde Maria Santos Duarte, solicitou através de requerimento datado de 28 de janeiro de 2016, a restituição de 5,25 € (cinco euros e vinte e cinco cêntimos) referente ao pagamento de senhas de refeição.*-----

*Considerando que:*-----

1. *O montante em causa não irá ser utilizado, uma vez que a aluna passou a usufruir de escalão A;* -----
2. *O pagamento foi efetuado antes da atribuição do respectivo auxílio económico;* -----
3. *A alínea hh) do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere competência à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.*-----

*Proponho:* -----

*Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a restituição dos 5,25 € (cinco euros e vinte e cinco cêntimos) ao Encarregado de Educação da aluna Matilde Maria Santos Duarte." -----*

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.** -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - MARIA HELENA MARTINS FERREIRA ALVES - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

*"Face do exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal delibere atribuir*



*subsídio de arrendamento à candidata Maria Helena Martins Ferreira Alves, no valor de 200,00 € mensais com efeito a partir de fevereiro de 2016, inclusive." -----*

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, atribuir subsídio de arrendamento à candidata Maria Helena Martins Ferreira Alves (candidatura número quarenta e um, barra, dois mil e quinze), no valor de duzentos euros mensais, com efeitos a partir do início do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, inclusive. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - ANTÓNIO JOÃO FERNANDES - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

*"Face ao parecer favorável da Comissão de Habitação sugere-se que a digníssima Câmara Municipal delibere atribuir subsídio de arrendamento ao agregado familiar de António João Fernandes, no valor de 180,00 € com efeitos a partir de novembro de 2015, inclusive." -----*

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, atribuir subsídio de arrendamento ao candidato António João Fernandes (candidatura número quarenta e quatro, barra, dois mil e quinze), no valor de cento e oitenta euros mensais, com efeitos a partir do início do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, inclusive. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - CARMINDA VIEIRA ALVES - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

*"Face ao parecer favorável da Comissão de Habitação sugere-se que a digníssima Câmara Municipal delibere atribuir subsídio de arrendamento ao agregado familiar de Carminda Vieira Alves, no valor de 200,00 € com efeitos a partir de outubro de 2015, inclusive." -----*

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, atribuir subsídio de arrendamento à candidata Carminda Vieira Alves (candidatura número cinquenta e quatro, barra, dois mil e quinze), no valor

de duzentos euros mensais, com efeitos a partir do início do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, inclusive. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - ELISA HILÁRIO MASINE  
- INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

*"Face do exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal delibere atribuir subsídio de arrendamento à candidata Elisa Hilário Masine, no valor de 150,00 € mensais com efeito a partir de dezembro de 2015, inclusive."-----*

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, atribuir subsídio de arrendamento à candidata Elisa Hilário Masine (candidatura número sessenta e seis, barra, dois mil e quinze), no valor de cento e cinquenta euros mensais, com efeitos a partir do início do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, inclusive. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - MARIA DE FÁTIMA  
TEIXEIRA REBELO - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

*"Face do exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal delibere atribuir subsídio de arrendamento à candidata Maria de Fátima Teixeira Rebelo, no valor de 200,00 € mensais com efeito a partir de fevereiro de 2016, inclusive."-----*

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, atribuir subsídio de arrendamento à candidata Maria de Fátima Teixeira Rebelo (candidatura número treze, barra, dois mil e dezasseis), no valor de duzentos euros mensais, com efeitos a partir do início do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, inclusive. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - INDEFERIMENTO DA CANDIDATURA DE  
ILDA MARIA VENERANDA - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui



referindo: -----  
*"Face ao exposto sugere-se que a digníssima Câmara Municipal delibere manifestar a intenção de indeferir a candidatura de Ilda Maria Veneranda ao subsídio de arrendamento.*-----

*Para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, sugere-se que seja concedido à candidata o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto."*-----

**Foi deliberado, por unanimidade, considerando as razões invocadas e o teor da informação, manifestar a intenção de indeferir a atribuição do subsídio de arrendamento à candidata Ilda Maria Veneranda (candidatura número catorze, barra, dois mil e dezasseis).**-----

**Assim, para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é concedido ao beneficiário o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.**-----

**= ACORDOS - ADENDA AO ACORDO DE INTERVENÇÃO SOCIAL - MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA, JUNTA DE FREGUESIA DE PADERNE, FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PADERNE E MARIA JOSÉ SANTOS - PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vereadora Ana Vidigal foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

*"Considerando que: -----*

- 1. O Município de Albufeira e a Junta de Freguesia de Paderne, têm em vista nas suas políticas sociais, o combate à exclusão social, assegurando ao cidadão o exercício de direito de cidadania e zelando pelo seu bem-estar; -----*
- 2. Cabe ao Município de Albufeira, em parceria com outras entidades o apoio a ações que visem a promoção da saúde; -----*
- 3. Que a Fábrica da Igreja Paroquial de Paderne tem na sua missão social ajudar na resolução de carências da pessoa humana, conforme os padrões éticos exercidos nas escrituras sagradas; -----*
- 4. O Gabinete da Família tem como objetivo geral promover a integração e a qualidade de vida das famílias, tendo vindo a acompanhar de perto a situação da munícipe D. Maria José Borges dos Santos; -----*
- 5. O trabalho desenvolvido pelos técnicos daquele Gabinete assume-se como uma resposta global, integrada e dinâmica, sendo a ideia de processo indissociável do*

*fator tempo, essencial para estabelecer e construir uma relação de qualidade, sendo esta premissa a ferramenta chave para a promoção do Seu objetivo máximo que é o crescimento pessoal, a mudança efetiva e, tanto quanto possível, terapêutica das famílias; -----*

- 6. Aquele Gabinete cabe, assim, auxiliar os Indivíduos/agregados a criarem o seu projeto de vida, colaborando com estes na prossecução das suas responsabilidades e ajudando-os a encontrar respostas adequadas para os seus desafios, promovendo igualmente práticas que visem assegurar a sua saúde e bem-estar; -----*
- 7. A D. M<sup>a</sup> José foi identificada como caso social de elevada complexidade, situação que justifica a existência de uma rede de apoio social, para garantir um mínimo de qualidade de vida e criar condições de vida ativa; -----*
- 8. Nesta exclusiva perspectiva, e tendo em conta os superiores interesses da munícipe, foi assinado Acordo de Intervenção Social em 18.03.2014; -----*
- 9. No decorrer do acompanhamento social realizado pelo GAF, verifica-se que a D. Maria José tem manifestado vontade, através de atos e comportamentos, de ultrapassar todos os desafios com os quais se vai confrontando. Situação fulcral para o sucesso que tem ocorrido no decorrer desta intervenção. Tem revelado ainda vontade em melhorar a sua condição de saúde, por sua autoiniciativa, solicitando a sua integração em consultas de tabagismo. De referir ainda que tem comparecido sempre às consultas de acompanhamento no CRI de Olhão, bem como às iniciativas promovidas pelo GAF; -----*
- 10. Desde o início deste acompanhamento a D. M<sup>a</sup> José tem exercido uma atividade profissional, muito embora a sua situação económica se mantenha precária; -----*
- 11. Em 21 de Outubro do presente ano decorreu uma reunião de análise e avaliação deste acompanhamento, da qual se considerou necessária a realização de uma Adenda ao acordo de intervenção Social, anexa; -----*
- 12. Nessa reunião e dado que a habitação cedida apresenta fracas condições de habitabilidade, considerou-se pertinente a requalificação daquele espaço; -----*
- 13. A habitação anexa à habitação cedida se encontra atualmente desabitada, será a D. Maria José alojada, temporariamente, naquela habitação enquanto as obras de melhoramento decorrerem; -----*
- 14. Se torna necessário que o Acordo seja devidamente formalizado pela digníssima câmara municipal através da Adenda ao Acordo de Intervenção Social; -----*
- 15. O disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de*



*natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;*-----

----- **PROPONHO** -----

*Que a Digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere aprovar a celebração da Adenda ao Acordo de Intervenção Social, cujo exemplar se anexa à presente proposta, entre o Município de Albufeira, a Junta de Freguesia de Paderne, a Fábrica da Igreja Paroquial de Paderne, com:* -----

- a continuação de apoio técnico por parte do Gabinete da Família, para a integração social da Munícipe;* -----
- a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 800,00 €, à Fábrica da Igreja Paroquial de Paderne, a fim de garantir um mínimo de qualidade de vida e proporcionar condições de vida ativa à quarta contratante;* -----
- a disponibilização de funcionários qualificados, pertencentes ao DPGU-DEEM, para efectuarem a instalação elétrica na habitação."*-----

Esta proposta fazia-se acompanhar da adenda ao Acordo de Intervenção Social nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Constatou-se no mesmo documento ser obrigação do Município de Albufeira, a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de oitocentos euros. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.** -----

**E - PROTEÇÃO CIVIL**

**= PROTEÇÃO CIVIL - PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2016 =**

Subscrito pela senhora vereadora Ana Vidigal, foi apresentado um documento, através da qual informa a Câmara Municipal do Plano de Atividades do Serviço de Proteção Civil para o ano de dois mil e dezasseis. -----

Este documento fazia-se acompanhar do Plano de Atividades para o ano de dois mil e dezasseis nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

**Foi tomado conhecimento.** -----

**F - DIVISÃO JURÍDICA E DE CONTENCIOSO**

**= PROCESSO 185/10.8 BELLE-A - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LOULÉ - INFORMAÇÕES =**

Relacionadas com este assunto foram apresentadas várias informações e despachos ínsitos nas distribuições SGDCMA/2015/38212 e SGDCMA/2015/41590 e

SGDCMA/2015/56401, cujas cópias das distribuições detalhadas ficam arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

**Foi tomado conhecimento.**-----

**Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor presidente ausentou-se da sala, tendo assumido a presidência o senhor vice-presidente.** -----

**= PROCESSO 846/09.4-A BELLE-A - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LOULÉ - COMUNICAÇÃO =**

Relacionada com este assunto foi apresentada uma comunicação subscrita pelo senhor consultor jurídico Paulo Martins, do seguinte teor: -----

*"Exm.º Senhor Presidente,* -----

*Pela presente tenho a honra de informar V. Ex.ª que foi proferida sentença no processo em epígrafe, no qual o M.º P.º requereu, em execução de sentença, que o Município fosse condenado a cassar o alvará de utilização n.º 239/2006, a demolir a construção e a repor o solo nas condições anteriores à edificação da moradia e muros, e, bem assim, a imposição de sanção pecuniária compulsória a V. Ex.ª e demais membros do Executivo Municipal.* -----

*Nos termos da sentença ora proferida, de que anexo cópia integral para melhor referência, o Tribunal deu provimento integral aos pedidos do exequente, desconsiderando todos os argumentos que aduzimos em sede de contestação, fixando em 60 dias o prazo para a demolição do edificado e, incumprida esta, a sanção pecuniária compulsória de € 26,50 por cada dia que exceda aquele prazo.* -----

*Afigurando-se-me, salvo o devido respeito, que a decisão em referência é injusta e padece de vícios que poderão conduzir à sua revogação, ou, pelo menos, à alteração parcial do respectivo conteúdo, manifestos, por exemplo, na imposição da sanção pecuniária e no prazo de cumprimento, irei elaborar recurso jurisdicional da mesma, salvo instruções em contrário de V. Ex.ª, para o que solicito instruções.* -----

*Na oportunidade, junto ainda DUC para pagamento da taxa de justiça devida, no valor de € 204,00, que deverá ser efectuado até 11 do corrente mês de Fevereiro, remetendo-se ao signatário o respectivo comprovativo para subsequente junção aos autos."* -----

Esta comunicação fazia-se acompanhar de o relatório do Processo n.º 846/09.4BELLE.A, documento que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

**Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, sem prejuízo do recurso jurisdicional a interpor, iniciar os procedimentos para cumprimento da decisão**





judicial logo que a mesma transite em julgado. -----  
Não estava presente o senhor presidente, que a seguir à votação regressou à sala reassumindo a presidência. -----

**= PROCESSO DISCIPLINAR - PROCESSO 536/12.0 - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LOULÉ (AÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL) - COMUNICAÇÃO =**

Relacionada com este assunto foi apresentada uma comunicação proveniente do senhor consultor jurídico Paulo Martins, do seguinte teor: -----

*"Exm.º Senhor Presidente, -----*

*Pela presente tenho a honra de informar V. Ex.ª que foi proferida sentença no processo em epígrafe, no qual o Autor impugnou a sanção disciplinar de demissão que lhe foi aplicada em deliberação de 05.06.2012, precedendo processo disciplinar instaurado por faltas injustificadas. -----*

*Nos termos da sentença ora proferida, de que anexo cópia integral para melhor referência, o Tribunal deu provimento aos pedidos, decretando a nulidade da referida deliberação, e, em consequência, condenando o Município a (a) pagar ao Autor os salários desde a produção de efeitos da emissão, (b) reintegra-lo no seu anterior posto de trabalho, e (c) pagar-lhe a importância de € 5.000,00 (cinco mil euros) a título de danos não patrimoniais. -----*

*Apesar de termos oportunamente contestado a acção, em defesa da deliberação camarária, convirá sinalizar, uma vez mais, que quer o processo disciplinar quer a sanção nele proposta mereceram, inclusivamente da parte do Exm.º Antecessor de V. Ex.ª no cargo, dúvidas sobre a justeza e a adequação da demissão para os factos em apreço naquele procedimento. A sentença ora proferida dá conta, cremos, de várias dessas vicissitudes do processo instrutor, sendo que a prova produzida em audiência, consubstanciada em vários depoimentos de funcionários desta Câmara, contribuiu também no sentido da desproporcionalidade da sanção aplicada. -----*

*Embora susceptível, em abstracto, de recurso jurisdicional, é convicção do signatário que os vícios de que afectam o processo disciplinar, e, por via deste, o acto declarado nulo, não auguram hipóteses viáveis de sucesso nesse recurso, que remeto à superior consideração de V. Ex.ª. -----*

*Na oportunidade, junto ainda DUC para pagamento da taxa de justiça devida, no valor de € 408,00, que deverá ser efectuado até 15 do corrente mês, remetendo-se ao signatário o respectivo comprovativo para subsequente junção aos autos."-----*

Esta comunicação fazia-se acompanhar de o relatório do Processo número 536/12.0,

documento que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento da informação verbal prestada nesta reunião pelo mandatário judicial do município, quer quanto à decisão de fundo, quer quanto à questão dos danos não patrimoniais em que a autarquia foi condenada. -----

No que diz respeito à reintegração ordenar aos serviços do Departamento de Gestão e Finanças que procedam ao cálculo. -----

Face à informação verbal aqui prestada pelo digno mandatário judicial Dr. Paulo Martins, deverá a câmara acolher a dita decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé no que concerne à nulidade da deliberação, e em consequência, reintegrar o trabalhador no seu posto de trabalho e pagar-lhe os salários e demais abonos que lhe são devidos. -----

Já quanto à condenação a título de danos não patrimoniais e nesta parte tendo em atenção a informação do Digníssimo mandatário deve interpor-se recurso. -----

Notifique-se o trabalhador para se apresentar ao serviço no dia um de março de dois mil e dezasseis, pelas nove horas, para iniciar o trabalho que lhe for distribuído pela sua superior hierárquica. -----

Oficie-se à Caixa Geral de Aposentações e Instituto da Segurança Social para se saber se o referido trabalhador tem registo de descontos no período decorrido desde a sanção disciplinar. -----

**G - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS  
= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO DE RUAS,  
ESTRADAS E CAMINHOS NO CONCELHO DE ALBUFEIRA"  
- RECEÇÃO PROVISÓRIA =**

Relativamente a esta empreitada, executada pela empresa Manuel António & Jorge Almeida, Construções, S.A., foi apresentado o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, datado de vinte e sete de janeiro último, pelo qual se constata que todos os trabalhos se encontram em satisfatório estado de execução e conservação, razão porque é considerada em condições de ser recebida provisoriamente. -----

Foi deliberado, por unanimidade, homologar o auto de receção provisória. -----

**= OBRAS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA "PAVIMENTAÇÃO DE  
ARRUAMENTOS DA ZONA DO MONTECHORO" - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, foi apresentada o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e de Demolição relativo a este concurso público, documento



que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o plano.-----

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL - EXECUÇÃO DE PINTURAS NO MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA - FICHA DE INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO =**

Este assunto não foi apreciado, tendo sido consensualmente retirado para melhor instrução.-----

**= SUBCONCESSÃO ALGARVE LITORAL - PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA - EMPREITADA DE "CONCEPÇÃO, PROJETO, CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE LANÇOS VIÁRIOS" - REQUERIMENTO =**

Por Rodovias do Algarve Litoral, ACE, foi apresentado um requerimento datada de treze de janeiro corrente, através do qual solicita parecer relativo ao desvio provisório de tráfego para a execução de separador central na EN 125 entre a futura rotunda de Boliqueime e a passagem superior ao caminho de ferro da Maritenda. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação subscrita pela senhora chefe da divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, em regime de substituição, do seguinte teor: -----

*"No âmbito das obras que se encontram a decorrer na EN 125, foi solicitado pela "Rodovias do Algarve Litoral, ACE", a autorização ao município de Albufeira para proceder ao desvio de tráfego provisório através do Concelho, pela EM 526 e pela Estrada do Apeadeiro (designada incorretamente por Rua da Praia), por um período de 8 semanas, a iniciar na última semana de Janeiro de 2016. -----*

*Em deslocação ao local foram confirmados os seguintes factos: -----*

- O desvio de tráfego proposto passa pela Estrada do Apeadeiro que possui diversos troços estreitos que não permitem a passagem simultânea de duas viaturas. Assim sendo, a passagem de viaturas nesta estrada, tendo em consideração o tipo e a frequência de tráfego rodoviário que habitualmente circula na EN125, só poderá ser efetuada de forma alternada;-----*
- A estrutura do pavimento existente na EM 526 e na Estrada do Apeadeiro não comporta o elevado volume de trânsito da EN 125, prevendo-se deste modo que o desvio de tráfego proposto irá gerar elevados danos nos pavimentos das mesmas. Assim sendo deverá o requerente efetuar previamente o registo fotográfico do pavimento das estradas referidas e efetuar posteriormente as reparações de todos*

os danos causados. -----

Face ao exposto, no que diz respeito à DAVEGF, considera-se que a pretensão do requerente não deverá ser aceite. -----

Sugere-se a remessa do presente assunto à consideração da Exma. Câmara."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor das informações dos serviços e nos termos das mesmas emitir parecer desfavorável. -----

**= FORNECIMENTO DE ÁGUA - RELATÓRIO FINAL RELATIVO À SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA - FATURA DO MÊS DE OUTUBRO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Águas e Saneamento, foi apresentada uma informação, datada de quatro de fevereiro corrente, do seguinte teor: -----

"Relativamente ao assunto em epígrafe, e no seguimento da deliberação de câmara de 16 de Dezembro 2015(sgdcma/2015/72338) informa-se: -----

Foi dado início às suspensões do abastecimento de água, relativas à fatura de Outubro de contadores não domésticos, a 17 de Dezembro de 2015, terminando a 28 de janeiro de 2016. -----

A metodologia utilizada, de forma a melhor utilizar os recursos disponíveis, foi: -----

- Emissão de 10 a 20 ordens de corte diariamente, (pela ordem deliberada) sendo que foram entregues ao encarregado responsável que as agrupava por área geográfica e distribuía aos funcionários afetos aos cortes, entre 1 a 2 funcionários. -----

Nos casos em que os canalizadores foram abordados, no local, pelos consumidores, antes de efetuarem os cortes, no sentido de os mesmos não serem efetivados, comprometendo-se os consumidores, a efetuarem o pagamento, foi adotada a seguinte metodologia:-----

- Prazo de pagamento no próprio dia para consumidores não-domésticos;-----

- Prazo de pagamento de dois dias para consumidores domésticos; -----

Sexta-feira as suspensões foram efetuadas apenas na parte de manhã, no caso de consumidores não domésticos.-----

As suspensões foram efetuadas de segunda-feira a quinta-feira, no caso de consumidores domésticos. -----

Os restabelecimentos foram todos efetuados no próprio dia do referido pagamento. ----

Em anexo:-----

- Listagem dos cortes efetuados, dos cortes não efetuados dada a liquidação da dívida da fatura do mês de Outubro e dos cortes não efetuados por contadores inacessíveis---

Contadores não domésticos-----



- *N.º total de consumidores em dívida - 114*-----
- *Suspensões de abastecimento - 29*-----
- *Suspensões de abastecimento efetuadas em meses anteriores - 18*-----
- *Contadores inacessíveis - 18*-----
- *Pagamentos efetuados antes da suspensão - 42*-----
- *Pagamentos efetuados depois da suspensão - 11*-----
- *Contratos anulados - 2*-----

*Contadores domésticos*-----

- *N.º total de consumidores em dívida - 552*-----
- *Suspensões de abastecimento - 89*-----
- *Suspensões de abastecimento efetuadas em meses anteriores - 122*-----
- *Contadores inacessíveis - 45*-----
- *Pagamentos efetuados antes da suspensão - 263*-----
- *Pagamentos efetuados depois da suspensão - 53*-----
- *Contratos anulados - 22*-----
- *Casos sociais - 2*"-----

Esta informação fazia-se acompanhar das listagens nela referidas, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

**Foi tomado conhecimento.**-----

**= FORNECIMENTO DE ÁGUA - RELATÓRIO PROVISÓRIO RELATIVO À  
SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA  
- FATURA DO MÊS DE NOVEMBRO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Águas e Saneamento, foi apresentada uma informação, datada de três de fevereiro corrente, do seguinte teor: --

*"Relativamente ao assunto em epígrafe, e no seguimento da deliberação de câmara de 13 de Janeiro 2015(sgdcma/2015/1221) informa-se:-----*

*Foi dado início às suspensões do abastecimento de água, relativas à fatura de Novembro de contadores não domésticos, a 15 de Janeiro de 2015. O presente relatório diz respeito aos cortes efectuados até 29 de Janeiro de 2015.-----*

*A metodologia utilizada, de forma a melhor utilizar os recursos disponíveis, foi:-----*

*- Emissão de 10 a 20 ordens de corte diariamente, (pela ordem deliberada) sendo que foram entregues ao encarregado responsável que as agrupava por área geográfica e distribuía aos funcionários afetos aos cortes, entre 1 a 2 funcionários.-----*

*Nos casos em que os canalizadores foram abordados, no local, pelos consumidores,*

antes de efetuarem os cortes, no sentido de os mesmos não serem efetivados, comprometendo-se os consumidores, a efetuarem o pagamento, foi adotada a seguinte metodologia:-----

- Prazo de pagamento no próprio dia para consumidores não-domésticos;-----

- Prazo de pagamento de dois dias para consumidores domésticos; -----

Sexta-feira as suspensões foram efetuadas apenas na parte de manhã, no caso de consumidores não domésticos. -----

As suspensões foram efetuadas de segunda-feira a quinta-feira, no caso de consumidores domésticos. -----

Os restabelecimentos foram todos efetuados no próprio dia do referido pagamento. ----

Em anexo:-----

- Listagem dos cortes efetuados, dos cortes não efetuados dada a liquidação da dívida da fatura do mês de Novembro e dos cortes não efetuados por contadores inacessíveis(até 29 de Janeiro de 2016). -----

Contadores não domésticos-----

• N.º total de consumidores em dívida - 163 -----

• Suspensões de abastecimento - 5 (até dia 29 de Janeiro de 2016)-----

• Suspensões de abastecimento efetuadas em meses anteriores - 31 -----

• Contadores inacessíveis - 17 -----

• Pagamentos efetuados antes da suspensão - 65-----

• Pagamentos efetuados depois da suspensão - 3 -----

• Contratos anulados - 2."-----

Esta informação fazia-se acompanhar das listagens nela referidas, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento.-----

**= FORNECIMENTO DE ÁGUA - SUSPENSÃO - FATURA DO MÊS DE DEZEMBRO  
- INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Águas e Saneamento, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

"Face ao exposto sugere-se a suspensão do fornecimento de água aos consumidores, constantes da listagem em anexo, que não efetuaram a liquidação da dívida, relativa à fatura de Dezembro, até à presente data.-----



*Mais se informa que a referida listagem deverá ser atualizada dia 11 de Fevereiro de 2016, de forma a não contemplar os consumidores que efetuem o pagamento, da referida fatura, nos Serviços de Execução Fiscal, até dia 10 de Fevereiro de 2016. -----*

*Não obstante poderão ainda ter tidas em conta as situações em que os consumidores venham a proceder ao pagamento, da fatura que determinou a suspensão do abastecimento de água, antes ainda da efetivação do corte. -----*

*Sugere-se ainda que aos consumidores a quem seja efetuada a suspensão do fornecimento de água relativa a um contador de rega, a ligação só seja restabelecida se a dívida que originou o corte seja liquidada no referido contador e também no contador doméstico a ele associado (caso existam), nas situações em que os contratos de rega tiverem sido celebrados ao abrigo do ponto 2.3 e 2.2 dos artigos 90.º e 91.º, respetivamente, do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Albufeira.-----*

*Salienta-se que o não restabelecimento de ambas as ligações poderá originar uma utilização do fornecimento de água diferente daquela para que o mesmo foi expressamente autorizado."-----*

Esta informação fazia-se acompanhar da listagem nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a suspensão de fornecimento de água aos locais de consumo contantes da Listagem Anexa, nos precisos termos da informação dos serviços, sem prejuízo de se não proceder à efetiva suspensão, quando, até esse momento, se comprove a liquidação da fatura que a determinou. --**

**= FORNECIMENTO DE ÁGUA - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE FATURAS  
- MONTECHORO - EMPRESA DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS,  
S.A. - INFORMAÇÃO =**

De Montechoro - Empresa de Investimentos Turísticos, S.A., foi apresentado um requerimento datado de doze de janeiro último, através do qual solicita o pagamento em seis prestações, mensais e sucessivas, da fatura número 001/447713/2015 no valor de seis mil, quatrocentos e setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos. -----

O requerimento encontrava-se instruído com uma informação com origem na Divisão de Águas e Saneamento, do seguinte teor:-----

*"A consumidora Montechoro, SA (cl.13995) solicita o pagamento em seis prestações mensais e sucessivas da fatura n.º 001/447713/2015/dezembro no valor de € 6.472,66, fundamentando o pedido com a seguinte argumentação e apresentando os*

documentos justificativos em anexo:-----

- De que a fatura se encontra vencida e, por falta de verbas, não conseguiu efectuar o pagamento na data do seu vencimento;-----

- O hotel se encontrar encerrado desde o início de novembro só reabrindo no início de março próximo, sendo a única fonte de rendimentos da empresa o que origina que se veja privada de receitas; -----

- Tem despesas mensais com o quando de pessoal efectivo na ordem dos € 44.370,69;---

- O desligamento da água poderia causar danos às máquinas/bombas do hotel que funcionam com uma tecnologia antiga;-----

Solicita ainda, com a alegação de não ter bens ou direitos que possa oferecer em garantia e considerando o curto prazo de tempo que se propõe pagar a dívida, que seja dispensada da apresentação de garantia. -----

Sobre o assunto informa-se o seguinte:-----

A fatura em causa foi emitida em 07/12/2015, com o prazo normal de pagamento até 28/12/2016, pelo que, à data de entrada do pedido, já se encontra na situação de débito e com a data limite de pagamento nos serviços até 07/01/2016, transitando depois para execução fiscal. -----

Foi solicitado parecer jurídico sobre os pedidos de pagamento em prestações de faturas na situação de débito, portanto já ultrapassado o prazo normal de pagamento, que se transcreve: -----

"O regulamento Municipal de abastecimento de água, nomeadamente o invocado art.º 96.º é omissivo no que tange ao termo do limite do prazo de pagamento em prestações, apenas regulando o momento a partir do qual poderá ser requerido esse mesmo pagamento.-----

Parece-nos, no entanto, que, tendo em conta a harmonia do sistema, nomeadamente o facto de a partir da data de pagamento voluntário, as faturas transitarem para execução fiscal, o mesmo poderá ser autorizado apenas até ao limite do prazo de pagamento voluntário devendo, no entanto, ser a decisão tomada superiormente, tendo em conta a apontada lacuna regulamentar."-----

A não apresentação de garantia contrária o disposto no n.º 3 do art.º 97.º do Regulamento Municipal de Abastecimento de água, que estabelece:-----

"O pagamento em prestações de faturação de valor igual ou inferior a 1500€00 é dispensado da prestação de garantia de cumprimento, sendo que, nos demais casos, deve o interessado, com o pedido, oferecer garantia idónea ou invocar os pressupostos legais da isenção da prestação daquela garantia." -----





*Face à fundamentação apresentada no pedido e respectivos justificativos bem como ao previsto em sede de Regulamento, que abaixo se transcreve, sendo, conforme estabelece o n.º 4 do referido artigo, a apreciação da competência do Sr. Presidente, com a faculdade de delegação no Vereador do Pelouro, remete-se o pedido de pagamento em prestações da fatura emitida em dezembro em seis prestações mensais e sucessivas."*-----

*Artigo 97.º - Pagamento em prestações* -----

*1. O interessado pode, a partir da notificação da factura, requerer o pagamento da mesma em prestações, mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente do Município de Albufeira, do qual devem constar os argumentos de facto em que se baseia o pedido e a forma como se propõe efectuar o pagamento.* -----

*2. O requerimento mencionado no número anterior deve ser instruído com prova da situação económica do requerente e dos demais documentos comprovativos das razões invocadas para o fraccionamento requerido.* -----

*3. O pagamento em prestações de facturação de valor igual ou inferior a 1500€00 é dispensado da prestação de garantia de cumprimento, sendo que, nos demais casos, deve o interessado, com o pedido, oferecer garantia idónea ou invocar os pressupostos legais da isenção da prestação daquela garantia.* -----

*4. O pedido de pagamento em prestações é apreciado pelo Presidente do Município de Albufeira, com a faculdade de delegação no Vereador do Pelouro, o qual apreciará casuisticamente o requerimento, tendo em conta, nomeadamente, a concreta situação económica do devedor, podendo, para o efeito, solicitar Relatório Social aos competentes serviços municipais e requerer ao interessado a junção de elementos probatórios acrescidos.* -----

*5. O pagamento fraccionado de facturação relativa a consumos de água não poderá, em caso algum exceder as 24 prestações.* -----

*6. No caso de deferimento do pedido de pagamento em prestações, o valor de cada prestação corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros compensatórios contados sobre o respectivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.* -----

*7. A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente e a extracção da respectiva certidão de dívida."*-----

**Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta e nos termos da informação**

manifestar a intenção de indeferir o pedido. -----  
Assim, para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é concedido ao requerente o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto. -----

**H - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LAGOS E FONTES NO MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA - FICHA DE INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais foi apresentada a ficha de instrução do pedido de parecer prévio vinculativo para a realização desta aquisição de serviços documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da ficha de instrução e da informação apresentadas, emitir parecer prévio vinculativo favorável à celebração desta aquisição de serviços.-----

**= PROPRIEDADE HORIZONTAL - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - QUINTA DA PALMEIRA, ZONA C, 5.ª FASE =**

Este assunto não foi apreciado, tendo sido consensualmente retirado para melhor instrução. -----

**= PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES =**

Dos pareceres, autos e outros elementos referidos nas deliberações que seguem, relativas a processos de obras particulares, foram extraídas fotocópias pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e segundo o critério deste, que foram rubricadas pelos senhores membros do Executivo e se destinam a arquivo na pasta de documentos respeitante à presente reunião. -----

As descrições dos pedidos que seguem, relacionadas com este tema, tiveram minutas elaboradas sob a exclusiva responsabilidade do mesmo departamento. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 28561PU de 27-07-2015 e 28561 de 27-07-2015. -----

Processo n.º: **6EA/2015** -----

Requerente: **Rui Alberto Araújo Carvalho**-----

Local da Obra: Quinta da Correeira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Recinto - Instalação de circo-----



Prazo ultrapassado-----

Foi, por unanimidade, indeferido o pedido, tendo em conta o parecer técnico de vinte e seis de janeiro de dois mil e dezasseis e com os fundamentos referidos na deliberação camarária de vinte e seis de agosto de dois mil e quinze. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 18372 de 13-05-2015; 30210 de 07-08-2015 e 573 de 07-01-2016-----

Processo n.º: **371/1988**-----

Requerente: **Eduardo Manuel Coelho Adrião**-----

Local da Obra: Patã de Baixo, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração de um edifício de habitação colectiva, construção de telheiro, arrumos e piscina -----

Apreciação de licenciamento -----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença tal como é requerido, tendo em conta o parecer técnico de vinte e sete de janeiro de dois mil e dezasseis e informação da Divisão de Obras Particulares de treze de janeiro de dois mil e dezasseis. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 6912 de 23-02-2015; 24718 de 25-06-2015 e 45502 de 10-12-2015 -----

Processo n.º: **7/2015** -----

Requerente: **José António Guerreiro Caço**-----

Local da Obra: Olhos de Água, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração de edifício destinado a habitação, restauração e bebidas--

Apreciação de licenciamento -----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de vinte e seis de janeiro de dois mil e dezasseis, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): ECMA43524 de 26-11-2015 -----

Processo n.º: **362/1981**-----

Requerente: **José Marques Grácio**-----

Local da Obra: Forte São João, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Pedido de certidão em como o requerente cedeu para alargamento da via pública (Rua Columbano Bordalo Pinheiro) a área de 101,000m<sup>2</sup> no lote 1 do loteamento titulado pelo alvará de loteamento n.º 4/81-----

**Foi, por unanimidade, deliberado transmitir ao requerente a informação técnica datada de vinte e oito de janeiro de dois mil e dezasseis.**-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 46242 de 29-12-2014 -----

Processo n.º: **168/1983** pertencente a Carlos Alberto de Melo Vidal -----

Requerente: **José Manuel Leal Bouças Unipessoal, Lda**-----

Local da Obra: Rua Fernão Magalhães lotes 11 e 12, Cerro Branco, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo concedido por deliberação camarária de 03/12/2014 e 04/02/2015, relativo ao pedido de vistoria de conservação do edificado--

**Foi, por unanimidade, deliberado prorrogar o prazo concedido por deliberação de câmara de três de dezembro de dois mil e catorze e quatro de fevereiro de dois mil e quinze, por mais trinta dias, tendo em conta o parecer da Divisão Jurídica e Contencioso datado de vinte e um de janeiro de dois mil e dezasseis.**-----

**= APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA =**

Considerando estarem minutadas todas as deliberações da presente reunião, propôs o senhor presidente que, ao abrigo do disposto no número três do artigo quinquagésimo sétimo do Anexo I da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara viabilizasse a possibilidade de aprovação da acta em minuta. -----

**Tendo sido deliberado, por unanimidade, viabilizar tal possibilidade, foi aprovada a minuta, também por unanimidade.**-----

**= DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO =**

Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal. -----

**= ENCERRAMENTO =**

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas treze horas e quarenta e cinco minutos, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente acta, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha, diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, que secretariei.-----



Blank area for content with horizontal black lines at the top and a large diagonal red line across the page.